



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 12.559

João Pessoa - Quinta-feira, 12 de Fevereiro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Segurança Pública

Portaria nº 036 /2004/SSP

Em, 11.02.2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferida pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273/81, de 21 de Agosto de 1981, e tendo em vista a decisão proferida na Sindicância Administrativa nº 053/2003 da Coordenação Central Judiciária

RESOLVE determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. IRISMAR SILVA DE ARAÚJO, Presidente, matrícula nº 133.151-5, SEVERINO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 076.554-6, Coordenador Central Judiciário desta Pasta, e GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula nº 076.511-2, como Membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor MANOEL CARLOS DA SILVA NETO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 133.204-0, lotado nesta Secretaria, nos fatos que ensejaram a instauração da Sindicância Administrativa acima especificada que apurou a responsabilidade do servidor acima referido, pela a não conclusão e extravio da Sindicância Administrativa nº 001/2002/CRJ/1ª SRPC, que presidia, encontrando-se, portanto, passível de sofrer reprimendas disciplinares pela prática das infrações constantes no Artigo 131, Incisos XXIX (Trabalhar mal intencionalmente ou por negligência) e XLVII (Deixar de concluir nos prazos legais, sem motivo justo, Inquéritos Policiais ou Disciplinares, ou quanto a estes últimos, como Membro da respectiva Comissão, negligenciar no cumprimento das obrigações que lhe são inerentes), todos da Lei 4.273/81(Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal, Instrução Normativa nº 004/87, e demais preceitos em vigor.

Portaria nº 037 /2004/SSP

Em, 11.02.2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferida pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273/81, de 21 de Agosto de 1981, e tendo em vista a decisão proferida na Sindicância Administrativa nº 037/2003 da Coordenação Central Judiciária,

RESOLVE determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. IRISMAR SILVA DE ARAÚJO, Presidente, matrícula nº 133.151-5, SEVERINO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 076.554-6, Coordenador Central Judiciário desta Pasta, e GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula nº 076.511-2, como Membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor OSIMÁRIO DE OLIVEIRA COQUEIJO, Agente de Investigação, matrícula nº 92.412-1, lotado nesta Secretaria, nos fatos constantes na Sindicância Administrativa acima especificada, dando conta de que o servidor, no dia 24/02/2003, por volta das 15:00 horas, dirigindo o veículo oficial de marca Volkswagen Santana, de placas MNU-6114/PB, do acervo da SSP, colidiu com o Ônibus de placas MMS-0182/PB, da Empresa Transnacional, causando danos nos veículos, ficando constatado através de Laudo Pericial, que a culpa pelo acidente coube ao servidor acima mencionado, se encontrando, portanto passível de sofrer reprimendas disciplinares pela prática das infrações constantes no Artigo 131, Incisos VIII (Praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial) e XXIX (Trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência), todos da Lei 4.273/81(Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão ora designada, obedecer a todos requisitos constantes do Estatuto, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal, Instrução Normativa nº 004/87, e demais preceitos em vigor.

Portaria nº 038 /2004/SSP

Em, 11.02.2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferida pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273/81, de 21 de Agosto de 1981, e tendo em vista a decisão proferida na Sindicância Administrativa nº 030/2003 da Coordenação Central Judiciária,

RESOLVE determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. IRISMAR SILVA DE ARAÚJO, Presidente, matrícula nº 133.151-5, SEVERINO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 076.554-6, Coordenador Central Judiciário desta Pasta, e GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula nº 076.511-2, como Membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor IVANILDO LUIZ DOS SANTOS, Agente de Investigação, matrícula nº 96.487-5, lotado nesta Secretaria, nos fatos constantes na Sindicância Administrativa acima especificada, onde o referido servidor no dia 14 de Abril de 2002, por volta das 01:15 horas, dirigindo a viatura oficial Volkswagen Santana de cor branca e caracterizada, de placas MON-2504/PB, de Prefixo 213, ano e modelo de fabricação 2000/2001, do acervo da SSP/PB, causou um acidente na Av. Cruz das Armas, a altura do nº 543, em frente à Agência do Banco Real, se encontrando, portanto passível de sofrer reprimendas disciplinares pela prática das infrações constantes no Artigo 131, Incisos VIII(Praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial) e XXIX (Trabalhar mal, intencionalmen-

te ou por negligência), todos da Lei 4.273/81(Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão ora designada,obedecer a todos requisitos constantes do Estatuto, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal, Instrução Normativa nº 004/87, e demais preceitos em vigor.

Portaria nº 039 /2004/SSP

Em, 11.02.2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferida pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273/81, de 21 de Agosto de 1981, e tendo em vista a decisão proferida na Sindicância Administrativa nº 048/2003 da Coordenação Central Judiciária,

RESOLVE determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. IRISMAR SILVA DE ARAÚJO, Presidente, matrícula nº 133.151-5, SEVERINO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 076.554-6, Coordenador Central Judiciário desta Pasta, e GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula nº 076.511-2, como Membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor GILVACI RIBEIRO DA SILVA, Motorista Policial, matrícula nº 88.887-7, lotado nesta Secretaria, nos fatos que denuncia recebimento e vantagem pessoal, indevida, por serviços prestados em razão da função policial em detrimento do cargo, fato constatado através da Sentença relativa ao Processo de nº 04.1161/2001-4º Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, se encontrando, portanto passível de sofrer reprimendas disciplinares pela prática das infrações constantes no Artigo 131, Incisos IX (Receber propinas, comissões, presentes ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie); XX (Deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos e XLVIII (Prevalecer-se, abusivamente, da condição de funcionário policial), combinado com o Artigo 149, Inciso X todos da Lei 4.273/81(Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal, Instrução Normativa nº 004/87, e demais preceitos em vigor.

NOALDO ALVES SILVA
Secretário da Segurança Pública

NOTA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 6ª ETAPA - CARGO 101 DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, QUE DEVERÃO APRESENTAR EMEDIATAMENTE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, A FIM DE SEREM MATRICULADOS NA 2ª TURMA, EM SUBSTITUIÇÃO AOS TITULARES QUE DESISTIRAM DE PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO REALIZADO NA ACADEPOL.

0509043	MANOEL GONZAGA DE ARAUJO	143581788 SSP CE	421	570
0405013	JORGE EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	1592022 SSP AL	422	570
0711002	ROBESPYERR DELLANO ALVES DA SILVA	001258502 SSP RN	423	570
5303012	SUELANE GUIMARAES SOUTO	2211543 SSP PB	424	570
0701009	PAULA PALOMA SOARES DE ARAUJO	1554695 SSP PI	425	570
0103017	ALARICO LOPES DA ROCHA	0494141352 SSP BA	426	560
0812035	WALLBER VIRGOLINO DA SILVA FERREIRA	2261934 SSP PB	428	560
0804035	SIMONE QUIRINO DE SA FREIRE MACIEIRA	4802078 SSP PE	429	560
0312004	HUGO HELDER PORTO BARRETO	1058421 SSP PB	430	560
0301015	FRANCISCA SUENIA FERNANDES DE SA	2194465 SSP PB	431	560
0301006	FRANCIS BEZERRA ALEXANDRE	3053901 SDS PE	432	560
5201025	JOSELMO SENTO SE SOUZA DUARTE	0737063610 SSP BA	433	560
5201045	JULIANA FERNANDA BRASIL BARBOSA	5348833 SSP PE	434	560
0106025	AMANDA ALBUQUERQUE CAVALCANTE DE MOURA	5081441 SSP PE	435	560
5205019	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	3178734 SSP PE	436	560
0712010	RODRIGO MONTEIRO DE OLIVEIRA	1424012 SSP/AL	437	560

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 6ª ETAPA - CARGO 201 AGENTE DE INVESTIGAÇÃO, QUE DEVERÃO APRESENTAR EMEDIATAMENTE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, A FIM DE SEREM MATRICULADOS NA 2ª TURMA, EM SUBSTITUIÇÃO AOS TITULARES QUE DESISTIRAM DE PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO REALIZADO NA ACADEPOL.

2302036	JOSE NILSON SARAIVA FREITAS	318298997 SSP CE	340	700
1906001	FRANCISCO ERASMO VIEIRA DUARTE	713966 SSP PB	341	690
2311016	JOSEMAR BATISTA CHIANCA	1610863 SSP PB	342	690
2634041	NISSON EMMANUEL ROCHA DE SOUSA	1810869 SSP PB	343	690
2706004	RAFAEL HOLANDA QUEIROZ	2467574 SSP PB	344	690
1624042	CARLOS MENDES CAVALCANTE	593187 SSP PB	345	690

NOALDO ALVES SILVA
Secretário da Segurança Pública

Controle da Despesa Pública

PORTARIA Nº 020/2004/GS

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.584, de 19 de maio de 1992, c/c o artigo 15, inciso XXII do Decreto nº 14.855, de 26 de outubro de 1992,

RESOLVE, designar ROSSANA GUERRA DE SOUSA, Auditor de Contas Públicas, matrícula 146.251-2, para responder pelas atribuições concernentes à Coordenadoria de Auditoria, acrescidas das atividades conferidas ao assessor técnico, constante da portaria nº010/2004 publicada no DOE de 13 de janeiro de 2004.

SEVERINO RAMALHO LEITE
SECRETÁRIO

Finanças

PORTARIA Nº 050/GSF, de 10 de fevereiro de 2004.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XIX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE:

I - prorrogar, para o dia 20 de fevereiro de 2004, o prazo de entrega da Guia de Informação Mensal - GIM, relativa às operações realizadas no mês de janeiro do corrente ano;
II - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


L. F. M. COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 5º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SERRA BRANCA

PORTARIA Nº 001/2004 30, de janeiro de 2004.

O Coletor Estadual de Serra Branca, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s) 0068002004-7/2004 ;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não mais exerce(m) suas atividades no local da inscrição e não solicitou(solicitar) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço,

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MÁRIO TELES DE MENDONÇA
COLETOR Matr.: 146889-8

Anexo à Portaria nº 001 de 30 de janeiro de 2004

Insc. Est.	Razão Social	Endereço
160691281	José Leonardo de Sousa Lima	R. Inácio A. Gonçalves, 15, Serra Branca
161224695	Paulo Rodrigues Dantas	Sítio Odonzão, BR 412, Serra Branca
161114016	Luis Rodrigues da Costa	R. Ornilo A. de Araújo, 144, Serra Branca
160540119	Edivaldo G. dos Santos	Pc. do Mercado Público, Serra Branca


MÁRIO TELES DE MENDONÇA
COLETOR Matr.: 146889-8

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 001/2004 28 de janeiro de 2004.

O Coletor Estadual de Santa Rita, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s) 045/2004;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não mais exerce(m) suas atividades no local da inscrição e não solicitou (solicitar) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço,

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


João Francisco de Oliveira
Matr. 110.973-1-Coletor

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa - PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Anexo à Portaria n.º 001/2004-CESR

Inscrição	Razão Social	CNPJ	Endereço
16.119.466-4	LUCIO DE SOUZA RIBEIRO JUNIOR & CIA LTDA	02.397.672/0001-08	Lot. Boa Vista, Qd. 40 Lotes 05,10 e 11 Varzea Nova Santa Rita/Pb
16.114.220-6	CLINICA E FARMACIA VETERINARIA LTDA	02.147.543/0001-61	Rua Siqueira Campos nº 117 Centro Santa Rita/Pb
16.111.471-7	G R CONSTRURA ROBERTO LTDA	01.000426/0001-08	Praça Castelo Branco , 155 Popular Santa Rita/Pb

Total: 03 (três) Firmas Canceladas.


João Francisco de Oliveira
Matr. 110.973-1-Coletor


M. Albuquerque Veloso
Chefe de Coletores - Matr. 146.330-9

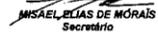
Administração

RESENHA Nº 07/2004

EXPEDIENTE DO DIA: 10/02/2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, **DEFERIU** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**.

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
03059012-4	89.183-5	FRANCINITA BANDEIRA DE SOUSA	SS	Secretaria Extraordinária de Articulação Governamental
04001598-8	137.697-7	JOSÉ CARLOS LOPES FERNANDES	SEC	Secretaria de Esporte e Lazer
04001803-0	89.593-8	CARLOS RÔMULO DE FREITAS OLIVEIRA	SEC	Fundação Espaço Cultural - FUNESC
04001811-1	99.549-5	GIVALDO DA CRUZ BANDEIRA	SEC	Secretaria da Saúde
03050657-3	90.353-1	ROSIMEIRE DE LIMA COSTA	GCG	Secretaria da Educação e Cultura
03059582-7	159-7	SERGIO RICARDO PEREIRA DE ALMEIDA	RT	Rádio Tabajara - Superintendência de Radiodifusão
04001507-6	94.891-8	MIRIAM DE SOUSA ZIMA	SEC	Defensoria Pública do Estado
04000883-6	68.082-1	WILLIAM DOS SANTOS MORENO	SS	Polícia Militar - Instituto Hospitalar General Edson Ramalho
03051078-3	93.247-7	JOÃO PEDROSA DOS SANTOS	SA	Secretaria da Educação e Cultura
04001133-0	75.513-3	ODILSON PAES DE CARVALHO ROCHA	SEC	Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba - EMEPA
03052151-3	148.143-1	JOSÉ ELIZEU OLIVEIRA	SS	Secretaria da Educação e Cultura
04000921-1	120-1	MARIZETE ALCANTARA OURIQUES	EMEPA	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER
04001158-9	860.485-2	MARIA CERES URTIGA QUEIROGA	FUNDAC	Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR


MISAELELIAS DE MORAIS
Secretário

Trabalho e Ação Social

PORTARIA Nº 003/04-GS

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art.16, Inciso VI, do Decreto nº 9.842, de 18.03.83,

RESOLVE designar **CRISTIANA FERREIRA ANTUNES**, matrícula nº 901.674-1, para responder pelo cargo de Secretária Particular do Gabinete do Secretário, desta SETRAS, durante o período de férias de sua titular **LUZIMAR DIAS CORREIA**, matrícula nº 153.325-8, simbologia DAS-1, no período de 17/02/2004 a 17/03/2004.

PORTARIA Nº 004/04-GS

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art.16, Inciso VI, do Decreto nº 9.842, de 18.03.83,

RESOLVE designar **VALÉRIA DE CÁSSIA MEDEIROS**, matrícula nº 901.598-1, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Pessoal, desta SETRAS, durante o período de férias de sua titular **JULIANA ATAÍDE MELO DE PINHO**, matrícula nº 153.268-5, simbologia DAS-1, no período de 13/02/2004 a 13/03/2004.

PORTARIA Nº 005/04-GS

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art.16, Inciso VI, do Decreto nº 9.842, de 18.03.83,

RESOLVE designar **DENISE LEITE GOMES DE SOUSA**, matrícula nº 77.974-4, para responder pelo cargo de Coordenadora da Unidade de Recursos Humanos, desta SETRAS, durante o período de férias de seu titular **JOSÉ RIBEIRO CAMPOS JÚNIOR**, matrícula nº 153.215-4, simbologia DAS-1, no período de 11/02/2004 a 11/03/2004.

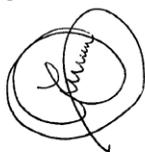

ARMANDO ABÍLIO VIEIRA
Secretário

CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO E EMPREGO

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Trabalho e Emprego do Estado da Paraíba - CETE/PB

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e quatro, reuniram-se no Auditório do Sistema Nacional de Emprego - SINE/PB, Rua. Almeida Barreto, 520, Centro. Nesta - os representantes que compõem o Conselho Estadual de Trabalho e Emprego do Estado da Paraíba - CETE/PB: Secretaria do Trabalho e Ação Social - SETRAS, representante, Dr. Armando Abílio Vieira, Secretário do Trabalho e Ação Social Coordenadora de Qualificação Profissional do Estado da Paraíba, Dra. Marilda Rodrigues de Macedo, Delegacia Regional do Trabalho, representante, Francisca de Oliveira Barbosa; Federação das Indústrias do Estado da Paraíba - FIEP, representante, Felipe Vieira Neto e Presidente do CETE/PB; Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia - SICTCT, representante, José Cidalino de Almeida Pires; Federação do Comércio do Estado da Paraíba - FECOMÉRCIO, representante: Antônio Lima Simões; Federação da Agricultura do Estado da Paraíba - FAEPA, representante, Joaquim Osterne Carneiro; Centro das Indústrias do Estado da Paraíba, representante, Sabatina Torti; Força Sindical, representante, Vicente Junior; Central Única dos Trabalhadores, representante, Paulo Marcelo; Federação dos Trabalhadores na Agricultura, representante, Kaline de Menezes Nóbrega; Sistema Nacional de Emprego - SINE/PB, representante, Dr. Leonardo José Barbalho Carneiro, Secretário-Executivo e Coordenador do SINE/PB. Presentes também Fábio Veriato da Câmara e Sérgio de Moura Rezende, técnicos do PLANTEQ/SETRAS; Maria Gláucia Freitas dos Santos e Maria Lúcia Enéas, representantes do SINE/SETRAS PB. A pauta desta reunião foi: 01 - Análise/aprovação do PLANTEQ 2004/2007 (Detalhamento do exercício 2004); 2 - Análise/aprovação do Plano de Trabalho Emergencial (Janeiro/Fevereiro/2004) do SINE-PB; e Outros Informes. O Presidente do Conselho iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, colocou sobre um documento que recebeu do Ministério do Trabalho onde havia a situação atual das Comissões

Municipais de Emprego do Estado da Paraíba e concluiu que é um assunto que o CETE deve estudar e acompanhar preocupados com a melhora das CME's do Estado. O Secretário do Trabalho participou da reunião e colocou a preocupação do governador do Estado com a questão do emprego no Estado e ainda parabenizou o SINE pela colocação no quarto lugar no Brasil. Os conselheiros discutiram sobre o papel e desempenho das Comissões junto ao trabalho de qualificação no Estado. O presidente marcou uma reunião para o dia 10 com os novos representantes do Grupo de Apoio ao CETE que são representantes das três bancadas: DRT, CUT e dos Empregadores e marcou a próxima reunião ordinária para o dia dezoito de fevereiro do corrente ano. O presidente solicitou voltar a pauta e passou ao primeiro ponto, a Análise/aprovação do PLANTEQ 2004/2007 (Detalhamento do exercício 2004), com uma meta para atendimento de vinte e sete mil duzentos e setenta e três educandos e em Recursos no Valor de doze milhões, obedecendo ao § 4º do Art. 9º da Resolução 333/2003. Apresentado pela representante da SETRAS/Coordenadora do PLANTEQ. A coordenadora do PLANTEQ colocou o detalhamento elaborado para o ano de dois mil e quatro, passando para um técnico fazer os esclarecimentos de critérios e distribuição de recursos concluindo com os esclarecimentos do documento aos conselheiros. O presidente colocou em votação o Plano de Execução do PLANTEQ/PB/2004, que foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. O presidente passou então ao segundo ponto da pauta que é a Análise/aprovação do Plano de Trabalho Emergencial (Janeiro/Fevereiro/2004) do SINE-PB detalhados pela Resolução e Parecer nº 01/2004 do SINE/PB, que foi aprovados por todos. Nada mais tendo a constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Leonardo José Barbalho Carneiro, Coordenador do SINE/PB, na qualidade de Secretário-Executivo e por todos os representantes aqui presentes. João Pessoa, vinte e oito de janeiro de dois mil e quatro.



Resolução nº 01 de 28 de janeiro de 2004.

O Conselho Estadual de Trabalho e Emprego do Estado da Paraíba, criado pelo Decreto nº 17.306, de 16 de fevereiro de 1995, nos termos da Resolução nº 80 de 19 de abril de 1995, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o Art.2º do mencionado Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do SINE do Estado da Paraíba para o período de janeiro e fevereiro/2004, que segue as orientações da Resolução do CODEFAT nº 376, de 19 de dezembro de 2003, Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e com base no Parecer Técnico nº 01/2004 do CETE/PB, emitido nesta data.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Trabalho e Emprego do Estado da Paraíba, a promover medidas necessárias à fiel execução desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Presidente do Conselho Estadual de Trabalho e Emprego

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC -

Portaria N.º 007/2004-GP

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de julho de 1995,

RESOLVE

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da FUNDAC: Presidente, **MARIA ELIZABETH SILVA DE ANDRADE**, Matrícula N.º 661.639-9; Membro, **ANA CRISTINA ALVES LOPES**, Matrícula N.º 661.109-5; Membro, **JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA**, Matrícula N.º 153.303-7; Suplente, **EDMUNDO MAURÍCIO DE SOUZA BARBOSA**, Matrícula N.º 660.543-5; Secretária, **LENILDA GUEDES DE AQUINO**, Matrícula N.º 661.093-5.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 06 de fevereiro de 2004.



NORMA WANDERLEY DA NOBREGA GOUVEIA
PRESIDENTE

Extraordinária do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e Minerais

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SUDEMA/DS Nº 012/2001.

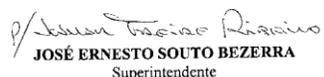
João Pessoa, 02 de fevereiro de 2001.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988 e tendo em vista o que consta do processo nº —47/2001 de 05/01/2001.

RESOLVE

De acordo com o Artigo 224, Letra "a", da Lei Complementar nº 39/85 (estatuto dos funcionários públicos civis do Estado da Paraíba), c/c Art. 8º, Inc.I, II e III alíneas "a" e "b" da EC nº20/98, **CONCEDER, aposentadoria** ao servidor **JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA CRUZ**, Cadastrador, matrícula nº720.073-1, Letra "c", Nível VII.

Republicada por incorreção.



JOSÉ ERNESTO SOUTO BEZERRA
Superintendente

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 155/PGA

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES**, Procurador do Estado, matrícula n.º 125.482-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº **200.2004.006.235-4**, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **ALBERTO DEGLSTON GOMES PEIXOTO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 156/PGA

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES**, Procurador do Estado, matrícula n.º 125482-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº **200.2004.006.723-9**, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **CÉLIA CRISTINA DUNGA FERNANDES**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 157/PGA

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES**, Procurador do Estado, matrícula n.º 125482-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº **200.2004.006.279-2**, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **FIRMINO WANDERLEY GUEDES**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 158/PGA

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES**, Procurador do Estado, matrícula n.º 125.482-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº **200.2004.006.714-8**, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **LIEGE ALVES PINTO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 160/PGA

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES**, Procurador do Estado, matrícula n.º 125.482-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº **200.2004.006.761-9**, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **SÔNIA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 161/PGA

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES**, Procurador do Estado, matrícula n.º 125.482-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº **200.2004.006.706-4**, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **WALMIR FELICIANO DE LUCENA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 162/PGA

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES**, Procurador do Estado, matrícula n.º 125.482-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº **200.2004.006.255-2**, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **ESDRAS FERREIRA GOMES**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 163/PGA

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES**, Procurador do Estado, matrícula n.º 125.482-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº **200.2004.006.722-1**, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **ALCILEY ALVES DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 164/PGA

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere

